TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO N° 2695

Aprova a relação de locais de difícil acesso para fins de concessão de diárias e passagens no âmbito das Zonas Eleitorais do Estado de Mato Grosso.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que consta no processo SEI n° 02860.2020-3, e com fundamento no art. 1°, § 2°, inciso II, da Resolução TSE n° 23.323/2010 c/c art. 3°, § 1°, da Resolução TSE n° 23.422/2014:

CONSIDERANDO o contido no Processo n° 0600109-81.2022.6.11.0000 – Classe PA;

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a relação dos locais de difícil acesso, anexa a esta Resolução, para fins de concessão de diárias e passagens no âmbito da circunscrição territorial deste Tribunal.

Art. 2° Submeter a matéria ao exame e à homologação do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3° Revogar a Resolução TRE/MT n° 84/2010.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente

Desembargadora **NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Doutor **GILBERTO LOPES BUSSIKI**
Juiz-Membro

Doutor **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**
Juiz-Membro Substituto

Doutor **LUIZ OCTÁVIO DE OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO**
Juiz-Membro

Doutor **ABEL SGUAREZI**
Juiz-Membro Substituto

Anexo 1 - Relação dos Locais de Difícil Acesso

Zona e sede	Município	Denominação
03 - ROSÁRIO OESTE	JANGADA	COMUNIDADE MUTUM, COMUNIDADE RAIZAMA, COMUNIDADE MINHOCAL, COMUNIDADE NOVO MATO GROSSO e COMUNIDADE VAQUEJADOR
	NOBRES	ALDEIA SANTANA e COQUEIRAL
	ROSÁRIO OESTE	JATOBÁ, MARZAGÃO, CACHOEIRINHA, FORQUILHA DO MANSO e PINDAIVAL
08 - ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA	DISTRITO DO BURITI e DISTRITO GATO PRETO
09 - BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	ALDEIA INDÍGENA NAMUKURA SEDE DO LOCAL DE VOTAÇÃO N° 1511 – ESCOLA MUNICIPAL NAMUKURA, DISTRITO DO TORICOEJE SEDE DO LOCAL DE VOTAÇÃO N° 1520 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL SUTIL, ALDEIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA SEDE DO LOCAL DE VOTAÇÃO N° 1643 – ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ULISSES GUIMARÃES, ALDEIA INDÍGENA DE SÃO MARCOS SEDE DO LOCAL DE VOTAÇÃO N° 1490 – ESCOLA ESTADUAL DOM FELIPO RINALDI e ALDEIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE SEDE DO LOCAL DE VOTAÇÃO N° 1627 – ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DEPUTADO MÁRIO JURUNA
	GENERAL CARNEIRO	ALDEIA INDÍGENA SANGRADOURO SEDE DO LOCAL DE VOTAÇÃO N° 1058 – ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS SÃO JOSÉ e ALDEIA INDÍGENA MERURI SEDE DO LOCAL DE VOTAÇÃO N° 1058 – ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
	TORIXORÉU	POVOADO DE POUSO ALTO SEDE DO LOCAL DE VOTAÇÃO N° 1066 – ESCOLA RURAL MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS
11 - ARIPUANÃ	ARIPUANÃ	ESCOLA TRILHA DO SABER - COMUNIDADE SÃO LOURENÇO, ESCOLA DOM FRANCO DALLA VALLE –

		CONSELVAN, ESCOLA GOVERNADOR FRAGELLI - GLEBA AR2 e GLEBA CIDADE MORENA
	COLNIZA	ESCOLA ESTADUAL JOÃO ALVES DOS SANTOS - 3 FRON-TEIRAS, ESCOLA M. LEONILDA PIOVEZZAN – ROOSELVET e ESCOLA ESTADUAL MARIA MIRANDA DE ARAUJO - GUARIBA
13 - BARRA DO BUGRES	BARRA DO BUGRES	ALDEIA UMUTINA, CABAÇAS, ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, NOVA FERNANDÓPOLIS e COMUNIDADE BAIXIUS
15 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	ALTO BOA VISTA	ALDEIA MARÃIWATSÉDÉ e SEDE DO MUNICÍPIO
	LUCIARA	SEDE DO MUNICÍPIO
	NOVO SANTO ANTÔNIO	VILA TRINDADE (ZÉ TREZENTOS) e SEDE DO MUNICÍPIO
	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CTL DIAUARUM, ALDEIA CAPIVARA, ESPIGÃO DO LESTE, CAPÃO VERDE, GLEBA DOM PEDRO (TREVO DO MACACO), FARANDÚ, PONTINÓPOLIS e VILA SÃO SEBASTIÃO (CHAPADINHA)
20 - VÁRZEA GRANDE	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	COMUNIDADE DE MANDOVI e COMUNIDADE DE COXOS
24 - ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	PISTA DO CABEÇA
	CARLINDA	COMUNIDADE DEL REY
	PARANAÍTA	ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

25 - PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	VILA MONTE CRISTO - PROJETO ASSENTAMENTO TRIUNFO e VILA SÃO JOSÉ DA SERRA (MATÃO)
	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	COMUNIDADE SANTA MÔNICA (REGIÃO DA PONTA DO ATERRO), COMUNIDADE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTA DO ATERRO), COMUNIDADE TREVO - PONTA DO ATERRO, COMUNIDADE NOVA FORTUNA, COMUNIDADE RICARDO FRANCO (SERRA RICARDO FRANCO), COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO e COMUNIDADE RITINHA (SENTIDO SERRA RICARDO FRANCO)
26 - NOVA XAVANTINA	CAMPINÁPOLIS	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ALDEIONA, ESCOLA MUNI-CIPAL INDÍGENA ALDEIA ESTRELA, ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO ANTÔNIO, ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO e ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA CLARA
	NOVA XAVANTINA	AGROVILA NOVA CANAA DO LESTE - PROJETO DE ASSENTAMENTO BANCO SAFRA
	NOVO SÃO JOAQUIM	ITAQUERÊ, CACHOEIRA DA FUMAÇA e SANTO IDELFONSO
27 - JUARA	JUARA	DISTRITO DE PARANORTE, GLEBA JAPURANA, ALDEIA PÉ DE MUTUM, ALDEIA PÉ DE MUTUM
	TABAPORÃ	AMERICANA DO NORTE, GLEBA MERCEDES - DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA e SEDE DO MUNICÍPIO
28 - PORTO ALEGRE DO NORTE	PORTO ALEGRE DO NORTE	DISTRITO NOVA FLORESTA e ALDEIA INDÍGENA SAPEVA
	SÃO JOSÉ DO XINGU	ALDEIA INDÍGENA PIARAÇÚ e SEDE DO MUNICÍPIO

32 - CLÁUDIA	CLÁUDIA	ALDEIA TUBA TUBA. ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KAMADU - LOCAL DE VOTAÇÃO N° 1074 -SEÇÃO N° 279, ALDEIA AIPORÉ. ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PANAKÕN - LOCAL DE VOTAÇÃO N° 1082 - SEÇÃO N° 277 e ALDEIA SOBRADINHO. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JAYTATÁ. LOCAL DE VOTAÇÃO N° 1090 - SEÇÃO N° 278.
33 - PEIXOTO DE AZEVEDO	PEIXOTO DE AZEVEDO	ALDEIA INDÍGENA METUKTIRÊ, ALDEIA INDÍGENA CAPOTO e DISTRITO UNIÃO DO NORTE
34 - CHAPADA DOS GUIMARÃES	CHAPADA DOS GUIMARÃES	GLEBA JANGADA RONCADOR, COMUNIDADE DE PRAIA RICA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARRO e CÓRREGO DO CAMPO
	NOVA BRASILÂNDIA	SEDE DO MUNICÍPIO
	PLANALTO DA SERRA	SEDE DO MUNICÍPIO e ESCOLA MUNICIPAL FLORADA DA SERRA
35 - JUÍNA	JUÍNA	ALDEIA INDÍGENA HALATAIKWA e POSTO DE SAÚDE - COM. NOSSA SENHORA DA GUIA
36 - VERA	FELIZ NATAL	ESCOLA ESTADUAL IKPENG e LOCAL 1023-ESCOLA MUNICIPAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI
38 - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	BARÃO DE MELGAÇO	TERRITÓRIO INDÍGENA PERIGARA, CAPOEIRINHA, POSTO DE SAÚDE TITO APOITIA, SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA e PIMENTEIRA
	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	LAMBARI, BAÍA SÃO JOÃO, BAINHO, LAGUNA, CAITÉ, AMPARO, ÁGUAS CLARAS, BOA VENTURA, GLEBA RESISTÊNCIA, SANTANA DO TAQUARAL, DISTRITO DE AGROVILA DAS PALMEIRAS, TAIAMÃ e TERRITÓRIO INDÍGENA TEREZA CRISTINA
43 - SORRISO	NOVA UBIRATÃ	DISTRITO DE ENTRE RIOS e DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

47 - POXORÉU	POXORÉU	ESCOLA PONTAL DO AREIA, ALDEIA MARIMBU e ESCOLA MUNICIPAL ALMINHAS
48 - COTRIGUAÇU	COTRIGUAÇU	DISTRITO DO NOVA UNIÃO
53 - QUERÊNCIA	BOM JESUS DO ARAGUAIA	BOM JESUS DO ARAGUAIA
	QUERÊNCIA	PARQUE INDÍGENA DO XINGU (ALDEIA ILHA GRANDE), BRASIL NOVO, TI Wawi e COUTINHO UNIÃO
	SERRA NOVA DOURADA	SEDE DO MUNICÍPIO
56 - BRASNORTE	BRASNORTE	ALDEIA BARRANCO VERMELHO – ERIKBATSA e ALDEIA JAPUÍRA – MENKÜ
57 - PARANATINGA	GAÚCHA DO NORTE	ALDEIA VILLAS BOAS - POSTO LEONARDO, ALDEIA IPATSE - ETNIA KUIKURO, COMUNIDADE SANTA MADRE PAULINA – BOTUVERÁ, ALDEIA MEHINAKO, NOVA ALIANÇA e SEDE DO MUNICÍPIO
	PARANATINGA	COMUNIDADE SALTO DA ALEGRIA, ASSENTAMENTO BOA VISTA, CENTRO DE APOIO DE PONTAL DO PIRANHA, SANTIAGO DO NORTE, ALDEIA PAKUERA - POSTO INDIGENA SIMÕES LOPES – BAKAIRI, ASSENTAMENTO COLORADO - SENTIDO 7 PLACAS e ALDEIA MARECHAL RONDON - XAVANTE - ALDEIA CENTRAL
61 - COMODORO	COMODORO	TERRA INDÍGENA ENAWENÊ-NAWÊ
	RONDOLÂNDIA	POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA GUWA PUXUREJ,

		ESCOLA ZAWA KAREY PANGYJY e SEDE DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente)

Eminentes Pares,

Trata-se de proposta de resolução que reconhece o difícil acesso a determinados locais de votação, no âmbito deste Regional, ante a constatação de suas precárias condições de transitabilidade, objetivando o conhecimento público dos locais correlatos, bem como o pagamento de diárias aos auxiliares da Justiça Eleitoral nas ocasiões dos seus deslocamentos, mormente durante os atos preparatórios do pleito, nos termos do art. 1°, § 2°, inciso II, da Res. TSE n° 23.323/2010.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) editou a Res. TSE n° 23.422/2014, que "estabelece normas para criação e instalação de zonas eleitorais", passando a utilizar, como parâmetro para definição de local de difícil acesso, o art. 3°, § 1°, da referida resolução, que exige que os locais estejam há, pelo menos, 200 quilômetros da sede da zona eleitoral para as vias pavimentadas; 100 quilômetros para as vias não pavimentadas e tempo de deslocamento de 4 horas, com embarcação a motor, para as vias fluviais.

Em sintonia com o TSE, este Regional inaugurou o procedimento administrativo para atualizar a Resolução Administrativa TRE/MT n° 84/2010, que atualmente estabelece os locais de difícil acesso nesta unidade da federação, oportunidade em que as zonas eleitorais procederam a instrução dos autos, segundo os parâmetros estabelecidos pelo novel normativo.

A Comissão de Estudos constituída, por meio da Portaria TRE/MT n° 304/2021, para reavaliar os locais de difícil acesso, apresentou relatório final contendo planilha com os locais identificados e submeteu a minuta da resolução à Assessoria Jurídica (ASJUR), que a aprovou com ressalva, sugerindo alterações nos termos do Parecer n° 136/2022.

Após promovidas as alterações, a Comissão submeteu os autos à Diretoria-Geral, a qual ponderou pelo "acolhimento dos termos consignados na proposta em apreço.".

É o relato do necessário.

VOTO

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente)

Egrégio Plenário,

Considerando a proposta de edição de resolução para aprovar a relação e tornar público os locais de difícil acesso no âmbito deste Tribunal, necessário para fins de concessão de diárias e passagens aos auxiliares da Justiça Eleitoral nas ocasiões dos seus deslocamentos, em atenção ao art. 1°, § 2°, inciso II, da Res. TSE n° 23.323/2010, com fundamento no art. 18, II e IX do Regimento Interno desta Corte, **submeto, à apreciação de Vossas Excelências**, a presente minuta de Resolução que visa atender essa demanda, **pugnando pela sua aprovação**.